



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR N.º 2836/2013-CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.005138/2013-09

Brasília, 19 de novembro de 2013.

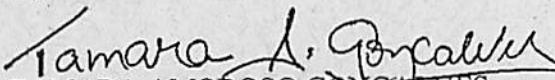
AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref.: Campanha de Chamamento para substituição de um dos fusíveis da central elétrica dos veículos Tiguan, fabricados entre 22 de outubro de 2008 e 08 de abril de 2011.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – *Recall* – promovida pela empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatada a possibilidade de rompimento do fusível, afetando “*parcialmente o sistema de iluminação externa do veículo, podendo comprometer a visibilidade e com o risco de causar acidentes com danos materiais e físicos aos ocupantes e a terceiros*”. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://portal.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,


TAMARA AMOROSO GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

NOTA TÉCNICA n. 285 - 2013/CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.005138/2013-09

Brasília, 19 de maio de 2013.

Fornecedor: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para substituição de um dos fusíveis da central elétrica dos veículos Tiguan, fabricados entre 22 de outubro de 2008 e 08 de abril de 2011.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a substituição de um dos fusíveis da central elétrica dos veículos acima descritos.

2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento abrange 7.921 (sete mil novecentos e vinte e um) veículos colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi compreendida entre os intervalos BW518530 a BW546596, AW020939 a AW538225 e BW000284 a BW556750, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

AC	16
AM	17
AP	10
PA	38
RO	12
RR	11
TO	08
AL	36
BA	95
CE	78
MA	07
PB	50
PE	130

PI	27
SE	45
RN	32
ES	89
MG	483
RJ	505
SP	3.809
PR	870
RS	560
SC	523
DF	256
GO	148
MS	42
MT	24
Total	7.921



3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que uma *"falha no revestimento superficial do fusível pode levar a seu rompimento"*.

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, sustentou que *"o rompimento do fusível afeta parcialmente o sistema de iluminação externa do veículo, podendo comprometer a visibilidade e com o risco de causar acidentes com danos materiais e físicos aos ocupantes e a terceiros"*.

5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, a empresa alegou que tomou conhecimento do problema no dia 04 de outubro de 2013, em decorrência de processo de monitoramento de mercado.

6. Informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes provocados pelo defeito em tela.

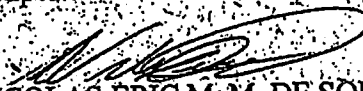
É o relatório.

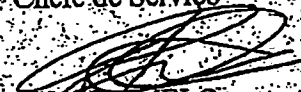
7. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de *Recall* fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e pela Portaria MJ n. 487/2012, ao ter deixado de apresentar o plano de mídia, nos termos do art. 3º da referida Portaria.

8. Diante disso, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., para que proceda à regularização da campanha, apresentando o Plano de Mídia, conforme os termos da Ata de Audiência n. 78-2013/CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon. Ademais, para que apresente o comprovante de que o presente *recall* foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

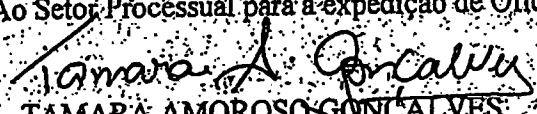
10. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela.

A Consideração Superior,


NICOLAS ERIC M. M. DE SOUZA
Chefe de Serviço


THAISA MELO
Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo, Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.


TAMARA AMOROSO GONÇALVES
Coordenadora Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



